



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/CRC/RO

O **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria CRC-RO N.º 85/2015, de 04/08/2015**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **N.º. 001/2015/CRC/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1362/2015.**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Contábeis na área Fiscal e Pessoal, para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 13.968,00 (treze mil novecentos e sessenta e oito reais).**

**PROJETO ATIVIDADE: 6.3.1.3.02.01.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria**

**DATA DE ABERTURA: 01 de dezembro de 2015, às 10h00min (Horário de Rondônia).**

---

**LOCAL:** Na sala de licitações do **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO**, Edifício sede, Avenida Presidente Dutra nº 2.374 - Bairro Centro Tel. (0xx) 69.3229-8870 - CEP: 76.801-034 - Porto Velho – RO.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO**, podendo ser retirado de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ainda, pelo endereço eletrônico: [www.crcro.org.br](http://www.crcro.org.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento ao CRCRO, ou, ainda, através do endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2015.**

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**  
Pregoeira CRCRO





# PREGÃO PRESENCIAL

**Nº. 001/2015/CRC/RO**

**C  
R  
C  
R  
O**

## AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3229 – 8870**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015/CRC/RO

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 1.1. PREÂMBULO:

O **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria CRC-RO N.º 85/2015, de 04/08/2015**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **N.º 001/2015/CRC/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002 e com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e demais legislações vigentes.

1.1.1. O **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO** atua como gerenciador do Pregão Presencial;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, foi cuidadosamente examinado pelas **Licitantes**, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO** sito Edifício sede, Avenida Presidente Dutra n.º 2.374 - Bairro Centro Tel. (0xx) 69.3229-8870 - CEP: 76.801-034 - Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, onde poderá ser retirado até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, mediante requerimento ao CRCRO, e, ainda, no endereço eletrônico: [www.crcro.org.br](http://www.crcro.org.br);

1.1.4. A sessão inaugural de abertura deste Pregão Presencial iniciar-se-á com o credenciamento e habilitação dos interessados, e a entrega dos envelopes I e II, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 01 de dezembro de 2015.**

**HORÁRIO: 10h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**

**LOCAL: Na sala de abertura de licitações do CRCRO, sito Edifício sede, Avenida Presidente Dutra n.º 2.374 - Bairro Centro - Bairro Centro.**

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeira aos Licitantes;

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Rondônia.

##### 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N.º **1362/2015.**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a



selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

## 2 – DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1. DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Contábeis na área Fiscal e Pessoal, para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico [www.crcro.org.br](http://www.crcro.org.br), e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital prevalecerão às últimas;

**2.2. LOCAL E PRAZO DE VIGÊNCIA,** e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pela Presidente deste Conselho.

**2.2.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão executados no domicílio profissional do CONTRATADO, competindo, contudo, a este (ao seu responsável técnico) comparecer a sede do CRCRO para colher informações e dados necessários à execução dos serviços, participar de reuniões e demais atividades que lhe demande a presença.

### 2.2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.2.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da homologação.

2.2.2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93.

### 2.2.3. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

2.2.3.1. A quantidade de funcionários e estagiários, que prestam serviços no CRCRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	FUNCIONÁRIOS	25
2	ESTAGIÁRIOS	04

**Podendo o quantitativo ser alterado para mais ou para menos em 05 funcionários/estagiários, a critérios da administração do CRCRO.**

### 2.2.4. DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 2.2.4.1. SERVIÇOS ROTINEIROS A SEREM EXECUTADOS

Com o intuito de viabilizar a realização do objeto do presente procedimento, dando celeridade e otimizando resultados, será realizado pelo escritório contratado, na pessoa de um funcionário ou sócio contador, apto a dirimir todas as dúvidas deste Conselho no tocante à execução das atividades do contrato de prestação de serviços, visto que o referido serviço engloba as rotinas das áreas de fiscal e pessoal, inobstante a realização das demais atividades que abaixo seguem elencadas.



**2.2.4.1.1. ÁREA FISCAL – Cálculo de retenção tributárias nos serviços tomados; confecção de guias para pagamentos de tributos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, a exemplo de: Contribuição Previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, IRPJ, ICMS, ISS e CSLL, bem como pagamento de encargos trabalhistas, todos de acordo com as atuais obrigações fiscais da CONTRATANTE. Orientação para a aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais, relacionados à área fiscal e tributária. Elaboração e apresentação das seguintes obrigações acessórias: DCTF, DIRF, bem como conferência e transmissão SPED contribuições, caso esteja a Contratante obrigada a apresentar tais declarações. Assessoria no atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.**

**2.2.4.1.2. ÁREA PESSOAL – Confecção de folhas e recibos de pagamentos de pessoal e pró labore; atualização de livros e carteiras de trabalho; confecção de guias para pagamentos de contribuições previdenciárias e trabalhistas, tais como: FGTS, INSS, contribuições sindicais patronais e de empregados etc., de acordo com as atuais obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATANTE. Contratação de empregados, rescisão e homologação. Orientação para a aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante; assessoria no atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização. Elaboração e entrega anual da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.**

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1. Até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, **qualquer cidadão e Licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste** Pregão Presencial, devendo a Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, **manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail [licitacao@crcro.org.br](mailto:licitacao@crcro.org.br)** (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeira ou Equipe de Apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3229-8870, ou ainda, protocolar o original junto a Sede deste Conselho, no horário das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, sito Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, Avenida Presidente Dutra nº 2.374 – Bairro Centro, devendo o Licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**3.1.1.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**3.1.2.** A decisão do Pregoeira quanto à impugnação será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando a Licitante obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, se a Licitante não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira, antes da data e horário previstos, suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**



**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail [licitacao@crcro.org.br](mailto:licitacao@crcro.org.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3229-8870, ou ainda, protocolar o original junto a Sede deste Conselho, no horário das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, sito Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, Avenida Presidente Dutra nº 2.374 – Bairro Centro, devendo o Licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, se a Licitante não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira, antes da data e horário previstos, suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às Licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicial.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o Licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos Licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as Licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos. Estando a conformidade dos itens ofertados compatíveis com as especificações do **ANEXO III (MODELO DE CARTA PROPOSTA)**.

**5.2. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:**



5.2.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

5.2.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

5.2.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

5.3.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

**5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. É vedada a participação de empresas de Conselheiros desde Conselho.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**





(cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**7.1.** No início da sessão, cada empresa Licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, por meio de instrumento próprio, com poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos atos pertinentes ao certame;

**7.2.** O representante legal da Licitante deverá estar presente na Sessão de Abertura, munido dos seguintes documentos:

7.2.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

7.2.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **em vigor**, devidamente registrado na **Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação**;

7.2.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.** Os documentos para credenciamento, exigidos no **item 7.2 e seus subitens**, deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, **fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em cartório competente**, ou ainda cópia acompanhada de original para a conferência da Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, a qual será juntada ao processo;

**7.4.** O comparecimento do representante legal da Licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

**7.5.** A ausência ou o descredenciamento do representante da Licitante, na sessão inaugural desta licitação, não inabilita a Licitante neste certame, mas **IMPEDE** que o representante se manifeste na sessão enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

**7.6.** A ausência do representante legal da Licitante nas demais sessões pertinentes a este certame licitatório implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pela Pregoeira e aceitas pelas Licitantes presentes;



**7.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão apresentar a Pregoeira, por ocasião da fase de credenciamento, na forma exigida neste Edital, também, declaração (com firma reconhecida em Cartório) de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo VII**).

**7.8. Declaração de Habilitação**, conforme modelo contido no **ANEXO VIII**, acompanhada devidamente do credenciamento exigido no **item 7.2 e seus subitens** deste Edital, com firma reconhecida em cartório.

7.8.1. A não apresentação do **item 7.8**, com firma reconhecida, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM PARTICIPAR do certame licitatório.

7.8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## **9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**9.1.** A sessão do PREGÃO PRESENCIAL, para o credenciamento e recebimento dos envelopes, contendo as **Propostas de Preços (Envelope I)** e os **Documentos de Habilitação (Envelope II)**, será realizada no local, data e horário, indicados no Preâmbulo, **subitem 1.1.4** deste Edital, e desenvolver-se-á conforme critérios abaixo (**recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado, 10 (dez) minutos antes do referido horário**);

9.1.1. Identificação e Credenciamento de **01 (um)** Representante por empresa participante e a apresentação da Declaração de Habilitação (**ANEXO VII**);

9.1.2. Recolhimento dos **Envelopes I (Proposta de Preços)** e dos **Envelopes II (Documentação de Habilitação)**;

9.1.3. Abertura dos **Envelopes I (Proposta de Preços)** e leitura pelo Pregoeira, dos preços cotados;

9.1.4. Verificação das conformidades das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos no Edital, sob os aspectos do perfeito atendimento, bem como suas exigências **em** consonância com as especificações e condições detalhadas no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

**9.2.** Negociação direta com o proponente de menor valor após a fase de lances verbais para obtenção de menor preço se for o caso;

**9.3.** Vistas e rubricas pela Pregoeira e pelos Representantes Legais presentes, em todas as Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação das empresas participantes;



**9.4.** Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do Licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

9.4.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial coincidirá com a data de convocação para firmar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.4.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 25 e seus subitens**, sendo facultado à Administração convocar para contratar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação;

**9.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeira declara a Licitante vencedora;

**9.6.** Caso a oferta não seja aceitável ou a Licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um Licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

**9.7.** Aclamação da (s) Licitante (s) vencedora (as);

**9.8.** Registro em ata das manifestações dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pela Pregoeira, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

**9.9.** Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo, **podendo**, a Pregoeira solicitar da Licitante vencedora, nova planilha dos preços unitários, sendo que esta deverá adequar-se ao valor total adjudicado;

**9.10.** Fechamento e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira e pelos representantes legais das empresas Licitantes, presentes à sessão;

**9.11.** Os envelopes "**Documentos de Habilitação**" das Licitantes remanescentes ficarão sob a guarda do **CRCRO** até o recebimento definitivo do objeto desta licitação. Após o recebimento definitivo, os envelopes deverão ser retirados pelos representantes legais das Licitantes mediante requerimento, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**. Transcorrido este prazo, os envelopes serão incinerados pelo **CRCRO**.

**9.12.** Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**9.13.** No caso da sessão do PREGÃO PRESENCIAL, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**9.14.** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos demais Licitantes.



**9.15.** Os representantes das empresas participantes que se retirarem antes do término da sessão, ficam cientes de que isso importará na decadência do direito a recurso, nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/02.

## **10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES I e II)**

**10.1.** Impreterivelmente na data, hora e local referido no **subitem 1.1.4** do presente instrumento convocatório, as empresas Licitantes, **após o credenciamento aceito pela Pregoeira**, deverão entregar sua proposta de preços e documentação de habilitação, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o **item 10.2** deste Edital de licitação.

**10.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes** lacrados, indevassáveis, distintos e separados, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação abaixo:

5.1. No Sobrescrito do **Envelope I – PROPOSTA DE PREÇOS** a LICITANTE mencionará:

<b>ENVELOPE 1-PROPOSTA DE PREÇOS</b>
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA - CRCRO
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/CRC/RO</b>
<b>RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE</b>
<b>ABERTURA DIA 01/12/2015 às 10h00min (horário local)</b>

5.2. No Sobrescrito do **Envelope II – Documentação de Habilitação** a LICITANTE mencionará:

<b>ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA - CRCRO
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/CRC/RO</b>
<b>RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE</b>
<b>ABERTURA DIA 01/12/2015 às 10h00min (horário local)</b>

**10.3.** Nenhum dos documentos de propostas de preços e documentação de habilitação contidos nos Envelopes I e II poderá conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitidos palavras ou algarismos manuscritos.

**10.4.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

**10.5.** Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

**10.6.** Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.



**10.7.** Para efeito de remessa pelos correios, os Envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

**10.8.** As propostas de preços e os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no **subitem 1.1.4**, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

## **11 – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE I),**

**11.1.** A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **ANEXO III (modelo de carta proposta)**;

**11.2.** As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em **01 (uma) via**, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da Licitante, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”.

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas seqüencialmente numeradas;

**11.3.** Incumbirá à Licitante acompanhar todas as fases do Pregão Presencial durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da ausência do representante legal.

**11.4.** Apresentar os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital.

### **11.5. As propostas de preços deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

11.5.1. **Prazo de validade**, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da sua proposta de preços;

11.5.2. Do local e prazo de vigência, conforme **item 2.2** do Edital.

11.5.3. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas dos materiais ofertados (caso seja exigido)**, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”, constando o quantitativo e valor mensal e anual, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

11.5.4. Declaração Independente de Proposta, podendo ser usado como modelo o **ANEXO IX** deste Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

11.5.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo, e por extenso (preço total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA** do presente edital;

11.5.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.5.6.1. O Licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado ISS, considerando para todos os efeitos fiscais, que a Prefeitura Municipal de Porto Velho é consumidor final.

**11.6.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**11.7.** Serão considerados inadequados, desta forma **DESCCLASSIFICADOS**, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**11.8.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do presente Edital de licitação, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital de Licitação;

11.8.1. Serão analisadas pela Pregoeira, equipe de apoio e equipe técnica, se for o caso, a correta discriminação dos bens ofertados verificando sua conformidade com o solicitado no Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após, será realizada a classificação do **ITEM**;

**11.9.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para analisar, preliminarmente o objeto ofertado, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

11.9.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexecutável, a Pregoeira poderá justificar, e então **DESCCLASSIFICÁ-LA**;

**11.10.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeira poderá negociar com a Licitante para que seja obtido um preço melhor;

**11.11.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes na presente sessão;

**11.12.** O Pregoeira poderá solicitar contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **CLASSIFICADA**, e passando para a fase de lances;

## **12 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP**

**12.1.** Após **CLASSIFICAÇÃO**, a Pregoeira convocará as Licitantes para a fase de lances;

**12.2.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, verbalmente através da Pregoeira do Certame;

**12.3.** Todas as Licitantes poderão apresentar lances para o **SERVIÇO** cotado, **VERBALMENTE**;

12.3.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

**12.3.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA.**

**12.4.** A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último lance ofertado;

**12.5.** Não serão aceitos lances de mesmo valor;

**12.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas do valor do menor lance ofertado das demais Licitantes;

**12.7.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo **SERVIÇO**;

**12.7.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema PRESENCIAL, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**12.7.2.** O proponente que confirmar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período da fase de lances, e, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de classificação;

**12.8.** Incumbirá à Licitante acompanhar a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer esclarecimentos informados pela Pregoeira;

**12.9.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**12.10.** Das propostas que atenderem ao Edital e seus anexos serão classificadas para participarem da fase competitiva, a proposta de menor preço **GLOBAL**, e as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores até **10% (dez por cento)**, relativamente à proposta de menor preço;

**12.10.1.** Quando não forem verificadas no mínimo **03 (três)** propostas escritas nas condições do item anterior, a Pregoeira classificará do menor para o maior as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais (Inciso IX art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.2002);

**12.10.2.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

**12.10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser classificada, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

**12.11.** Serão realizadas sem interrupções, tantas rodadas de lances verbais, quantas forem necessárias, podendo o Pregoeira conceder aos representantes credenciados, prazo máximo de consultas na presente sessão;

**12.11.1.** Dos lances verbais ofertados não caberá retratação;

**12.11.2.** Os lances verbais serão ofertados sobre o valor **GLOBAL** (devendo ao final do certame, adequar os valores unitários e totais com o valor final ofertado, e, ainda, com o valor estimado);

**12.12.** A convocação para a oferta de lances verbais pela Pregoeira terá como referencial os preços ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante de maior preço e finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o menor preço, a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

**12.13.** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor valor. Os demais lances verbais a partir do segundo deverão ser de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes;

12.13.1. Na ocorrência de lances irrisórios, que levarão a demora e tumulto durante a fase competitiva, a Pregoeira poderá definir o valor ou percentual dos lances verbais;

**12.14.** Ordenamento das empresas que participaram das rodadas de lances verbais por ordem crescente de preço e análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito e ajuste dos valores unitários da proposta de menor valor ao patamar do seu último lance, quando for o caso.

**12.15.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as Licitantes que declararam o enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

**12.16.** Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual será anunciado pela Pregoeira;

**12.17.** Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

12.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.17.2. Não ocorrendo à contratação na forma do **subitem 12.17.1**, serão convocadas as microempresas ou da empresa de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 12.17**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.17.3. No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.17**, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

12.18. Em igualdade de condições, como critério de desempate, conforme disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. produzidos no País;
- b. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para





o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme preconiza o Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

12.20. A não contratação nos termos previstos no subitem 12.17 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

12.21. O disposto no **subitem 12.17** somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresas ou empresa de pequeno porte;

**12.22.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

### **13 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1.** Após finalização dos lances Haverá negociações de preços, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, [apurado pelo Setor de Compras deste CRCRO.](#)

13.1.1. A entidade Licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo [Setor de Compras deste CRCRO.](#)

13.1.2. Caso a Licitante não negocie o valor proposto, a Pregoeira poderá desclassificar a Licitante no **ITEM**, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo [Setor de Compras deste CRCRO.](#)

**13.2.** A Pregoeira poderá solicitar diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua CLASSIFICAÇÃO.

### **14 – DA APRESENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1.** Concluída a fase de classificação, ocorrerá a análise da documentação de habilitação da (s) Licitante (s) classificado (s), a qual será efetuada pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

**14.2.** As Licitantes deverão apresentar, **sob pena de inabilitação**, os seguintes documentos em Original ou em cópia autenticada por Cartório competente, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa.

#### **14.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



**d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e) Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social** Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

#### **14.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **14.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

a2) Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b) Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo** de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;

**c) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o **ANEXO VI** do presente Edital.

#### **14.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

b) **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo **5% (cinco por cento)** do estimado para a contratação;

#### 14.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

a.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço(s)/fornecimento objeto desta licitação, qual seja serviços de recarga de extintores;

a.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato para atender com pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo de serviços solicitados neste termo.

a.3. Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência proposta, ou seja, pelo menos 06 (seis) meses de atuação.

a.4. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverá ser avaliada individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

a.5. Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos (para efeito de atendimento individual dos subitens 12.a.2. e 12.a.3.), a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global do quantitativo de serviços ao mesmo período.

a.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, a Pregoeira os solicitará no



decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

a.7. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

## **b) Certidão de Regularidade da licitante junto ao CRCRO;**

14.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado ao CRCRO convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

### Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº. 139/11, a saber:

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*

*II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

**14.9.** A Documentação de Habilitação apresentada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.10.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para analisar preliminarmente, a documentação apresentação, confrontando com as exigências do Edital e seus anexos, INABILITANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**14.11.** O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelas **exigências do item 14, e seus subitens;**

**14.12.** Havendo apenas uma Licitante classificada, esta poderá ser Habilitada, desde que atenda a todos os termos do Edital;

**14.13.** Se a Licitante classificada for Inabilitada, a Pregoeira examinará a Licitante subsequente de menor lance, verificando a sua documentação de habilitação, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Licitante que atenda este Edital.

**14.14.** A Habilitação poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão inaugural, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes na presente sessão;

**14.15.** A Pregoeira após a **HABILITAÇÃO**, encerrará o certame licitatório, divulgando a ata da sessão pública.

## **15 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

**15.1.** Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

15.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

15.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.



## 16 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1. Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação para o lance se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

## 17 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1. Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.

## 18 – DOS RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

18.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

18.5. O encaminhamento da manifestação ao registrar o recurso, bem como a manifestação das contrarrazões, deverá ser **apresentado somente** junto ao protocolo da sede do **CRCRO**, sito Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, Avenida Presidente Dutra nº 2.374 - Bairro Centro Tel. (69) 3229-8870 - CEP 76.801-034 - Porto Velho - RO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min.

18.6. O julgamento do recurso será devidamente publicado pela Pregoeira.

18.7. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO, sito Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, Avenida Presidente Dutra - Bairro Centro Tel. (69) 3229-8870 – CEP: 76.801-034 – Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira, 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min.

### 18.8. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Presencial;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

18.8.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;



18.8.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 18.8, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial e comunicação direta às Licitantes participantes do Pregão Presencial, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

18.8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18.8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

## **19 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns), ADJUDICANDO-O.

**19.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL constarão de ata divulgada no site [www.crcro.org.br](http://www.crcro.org.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**19.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**19.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**19.5.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

## **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1.** A Contratada disponibilizará para o CRCRO até o dia 05 (cinco) de cada mês, a nota fiscal/fatura correspondente a todas as despesas legais e contratuais, contendo em anexo; certidões regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011) e caso seja Optante pelo Simples Nacional juntar Declaração de Pessoa Jurídica Optantes pelo Simples Nacional;

**20.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, através de Depósito, Transferência e/ou pagamento de Boleto, indicada pela Contratada.

**20.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA**, CNPJ: 63.761.001/0001-79– **Endereço:** Rua Presidente Dutra, nº2374, Centro – CEP 76.801-034 – Porto Velho/ RO.

**20.4.** A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 20.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.

## **21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



21.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para o exercício de 2015 e alocados em recursos próprios no orçamento para os exercícios seguintes, nas classificações referentes aos programas de trabalho 6.3.1.3.02.01.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria.

## 22 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)

22.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, Instrumento Contratual **com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura/retirada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

22.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, podendo o **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO**, convocar outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

22.3. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.4. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO**, designado como Representante que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

22.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

## 23 – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO, denominado Gestor do Contrato, será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, entrega do objeto, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de serviço de acordo com as cotações de preços por si deflagradas, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato, que remeterão às especificações deste Termo de Referência.

23.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado pelo CRCRO na forma do art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 2.271, de 1997.

23.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo III (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº. 02,





de 30 de abril de 2008 e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

23.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

23.5. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

23.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

23.7. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

23.8. As decisões que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

23.9. O fiscal do contrato deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e Edital.

23.10. Ao fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além das seguintes:

23.10.1. Exigir que a empresa contratada apresente, juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS, etc.

23.10.2. Observar o prazo de execução dos serviços;

23.10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

23.11. A verificação adequada da prestação do serviço deverá ser realizada com base neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

23.12. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.



23.13. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

23.14. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

23.14.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

23.14.2. O Fiscal do Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

23.14.3. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

23.14.4. O Gestor do Contrato e respectiva Comissão de Recebimento deverão executar, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.

23.14.5. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

23.14.6. O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

- a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
- c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

23.15. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

23.16. A conformidade dos materiais empregados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento fiscal da Contratada, de acordo com o estabelecido no



Termo de Referência, ordens de serviço, orçamentos e proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: especificação e prazo e condições de garantia.

## **24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Responder, em relação aos seus empregados e contratados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

1. salários;
2. taxas, impostos e contribuições;
3. vale-refeição;
4. vale-transporte;
5. seguros de acidentes;
6. indenizações; e
7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Providenciar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à execução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do contrato;

c) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados a realização do serviço;

d) Comunicar ao CRCRO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

e) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e demais documentos que venham a ser exigidos pelo CRCRO.

## **25 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

25.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia obriga-se a:

a) Fornecer todas as informações e documentos necessários à realização dos serviços demandados;

b) Proceder ao pagamento dos honorários ajustados, nos prazos e condições fixados no Contrato;

c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CRCRO;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

e) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na realização das atividades necessárias à execução do contrato;

f) Solicitar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à execução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do contrato;



g) Entregar documentos na dependência da CONTRATADA, de acordo com as necessidades deste Conselho, sem qualquer custo a CONTRATADA;

h) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução correta dos serviços;

## **26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

26.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

26.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

26.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda o CRCRO proceder a cobrança judicial da multa.

26.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CRCRO.

## **27 – DO REAJUSTAMENTO**

27.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até **01 (um) ano**, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

## **28 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

28.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos.

## **29 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

29.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**30.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

**30.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**30.3.** A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**30.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.5.** Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**30.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO**.

**30.7.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**30.8.** Nos termos do artigo 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos.

**30.9.** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a execução dos serviços executados fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**30.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.



**30.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão PRESENCIAL.

**30.12.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**30.13.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO** a finalidade e a segurança da contratação.

**30.14.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**30.15.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**30.16.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**30.17.** Dos atos praticados, a Pregoeira publicará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.crcro.org.br](http://www.crcro.org.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**30.18.** Fica assegurado ao Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia- CRCRO, o direito de, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**30.19.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**30.20.** Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

**30.21.** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**30.22.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados através da Internet no site [www.crcro.org.br](http://www.crcro.org.br).

**30.23.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**30.24.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3229-8870 ou na sede do **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO**.



## 31 – ANEXOS

31.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência;
<b>ANEXO II</b>	Estimativa de Preços;
<b>ANEXO III</b>	Carta Proposta de Preços (modelo);
<b>ANEXO IV</b>	Dados do Representante Legal (modelo);
<b>ANEXO V</b>	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor (modelo);
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de microempresa ou da empresa de pequeno porte (modelo);
<b>ANEXO VIII</b>	Declaração de Habilitação (modelo);
<b>ANEXO IX</b>	Declaração Independente da Proposta (modelo);
<b>ANEXO X</b>	Minuta do Contrato.

## 32 – DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2015.**

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**  
**Pregoeira CRCRO**



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/CRC/RO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 01. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Contábeis na área Fiscal e Pessoal, para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses.

##### 02. JUSTIFICATIVA

2.1. Por estrita necessidade de serviço especializado na área de recursos humanos para elaboração de folha de pagamento desse Regional, com intuito de desenvolver os seguintes serviços:

Elaboração da folha de pagamento de acordo com CLT, por período de 12 (doze) meses.

Cumprimento das obrigações acessórias: admissão e demissão de empregados, admissão e desligamento de estagiários, afastamento pelo INSS, cadastro contribuintes, recibos de férias contratuais, rescisões contratuais, horas extras, diárias, gratificações, vale transporte, alimentação, adiantamentos, e descontos em geral.

Apuração da folha de pagamento mês e complementar, elaboração dos holerites e extratos da folha de pagamento mensal, bem como as parcelas (1ª e 2ª) do 13º salário das guias de encargos sociais, impostos e contribuições, GPS, GFIP, GRFC, PIS s/folha, Guias Sindicais, IRRF s/folha.

Relatórios para provisões de férias e 13º salário mensal e elaboração e transmissão das declarações, sefip (mensal), e CAGED (mensal), prévias de folha, RAIS e social.

##### 3. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. A quantidade de funcionários e estagiários, que prestam serviços no CRCRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	FUNCIONÁRIOS	25
2	ESTAGIÁRIOS	04

**Podendo o quantitativo ser alterado para mais ou para menos em 05 funcionários/estagiários, a critérios da administração do CRCRO.**

##### 04. DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

###### 4.1. SERVIÇOS ROTINEIROS A SEREM EXECUTADOS

Com o intuito de viabilizar a realização do objeto do presente procedimento, dando celeridade e otimizando resultados, será realizado pelo escritório contratado, na pessoa de um funcionário ou sócio contador, apto a dirimir todas as dúvidas deste Conselho no tocante à execução das atividades do contrato de prestação de serviços, visto que o referido serviço engloba as rotinas das áreas de fiscal e pessoal, inobstante a realização das demais atividades que abaixo seguem elencadas.

**4.1.1. ÁREA FISCAL – Cálculo de retenção tributárias nos serviços tomados; confecção de guias para pagamentos de tributos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, a exemplo de: Contribuição Previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, IRPJ, ICMS, ISS e CSLL, bem como**





pagamento de encargos trabalhistas, todos de acordo com as atuais obrigações fiscais da CONTRATANTE. Orientação para a aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais, relacionados à área fiscal e tributária. Elaboração e apresentação das seguintes obrigações acessórias: DCTF, DIRF, bem como conferência e transmissão SPED contribuições, caso esteja a Contratante obrigada a apresentar tais declarações. Assessoria no atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

**4.2.1. ÁREA PESSOAL –** Confecção de folhas e recibos de pagamentos de pessoal e pró labore; atualização de livros e carteiras de trabalho; confecção de guias para pagamentos de contribuições previdenciárias e trabalhistas, tais como: FGTS, INSS, contribuições sindicais patronais e de empregados etc., de acordo com as atuais obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATANTE. Contratação de empregados, rescisão e homologação. Orientação para a aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante; assessoria no atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização. Elaboração e entrega anual da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.

## **05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responder, em relação aos seus empregados e contratados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) vale-refeição;
- d) vale-transporte;
- e) seguros de acidentes;
- f) indenizações; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2. Providenciar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à execução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do contrato;

5.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados a realização do serviço;

5.4. Comunicar ao CRCRO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

5.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e demais documentos que venham a ser exigidos pelo CRCRO.

## **06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA:**

6.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários à realização dos serviços demandados;

6.2. Proceder ao pagamento dos honorários ajustados, nos prazos e condições fixados no Contrato;

6.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CRCRO;



- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na realização das atividades necessárias à execução do contrato;
- 6.6. Solicitar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à execução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do contrato;
- 6.7. Entregar documentos na dependência da CONTRATADA, de acordo com as necessidades deste Conselho, sem qualquer custo a CONTRATADA;
- 6.8. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução correta dos serviços;

## **07. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Os serviços serão executados no domicílio profissional do CONTRATADO, competindo, contudo, a este (ao seu responsável técnico) comparecer a sede do CRCRO para colher informações e dados necessários à execução dos serviços, participar de reuniões e demais atividades que lhe demande a presença;

## **08. DO PAGAMENTO:**

8.1. A Contratada disponibilizará para o CRCRO até o dia 05 (cinco) de cada mês, a nota fiscal/fatura correspondente a todas as despesas legais e contratuais, contendo em anexo; certidões regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011) e caso seja Optante pelo Simples Nacional juntar Declaração de Pessoa Jurídica Optantes pelo Simples Nacional;

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Depósito, Transferência e/ou pagamento de Boleto, indicada pela Contratada.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA**, CNPJ: 63.761.001/0001-79– **Endereço:** Rua Presidente Dutra, nº2374, Centro – CEP 76.801-034 – Porto Velho/ RO.

8.4. A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 8.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para o exercício de 2015 e alocados em recursos próprios no orçamento para os exercícios seguintes, nas classificações referentes aos programas de trabalho 6.3.1.3.02.01.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria.

## **11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

Será efetuada pelo Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, mediante pesquisa de preços no mercado.

## **12. DA VIGÊNCIA**



12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da homologação.

12.1.1. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda o CRCRO proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CRCRO.

Porto Velho-RO, 17 de Setembro de 2015.

**Maria Roneide Lopes do Nascimento**  
Diretora Executiva Interina  
Portaria 0001/2014

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Vilma Fatima Mendes**  
Presidente CRCRO



ANEXO A **(DO TERMO DE REFERÊNCIA)**  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2015/CRC/RO**

AO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA - CRCRO

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Contábeis na área Fiscal e Pessoal, para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses., conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento, conf. detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Edital, conforme segue.**

**01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO: BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

E-mail:

NOME PARA CONTATO:

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agência n.º: \_\_\_\_\_

Banco:

**03 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

RG:

ENDEREÇO: BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

E-mail:.

**04 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital.

**05 – VALIDADE DA PROPOSTA:** ( ) dias contados da abertura da licitação.

– Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, conforme o edital.

**06 – OFERTA / PREÇOS:**

**Declaramos que o local, prazo e condições de execução dos serviços serão de plena conformidade com o edital.**

Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, **INCLUSIVE QUANTO À ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS.**

Declaramos, ainda, que nos preços cotados e na taxa de administração estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

SEGUE EM ANEXO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA DA EMPRESA.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

Nome:  
Cargo:  
RG.:

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar este documento em papel timbrado da empresa licitante e/ou com carimbo de CNPJ.
2. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
3. Apresentar este documento após a fase de lances (no envio via sistema, via e-mail), quando convocado pela Pregoeira ou junto à documentação de Habilitação quando não convocado previamente.
4. Observar fielmente o descrito neste Edital para fins de elaboração deste documento.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2015/CRC/RO**

**ANEXO II**

**PROC. ADMINISTRATIVO N.º: 1362/2015.**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Contábeis na área Fiscal e Pessoal, para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses.	SERV.	1	788,00	760,00	2.320,00	788,00	1.164,00	13.968,00

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/CRC/RO****ANEXO III  
MODELO DE CARTA PROPOSTA****AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA - CRCRO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços para prestação do serviço de -  
-----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos  
termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENSAL	TOTAL ANUAL

**DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme item 2.2.1 do edital.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2015.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/CRC/RO**

**ANEXO IV**  
**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

A..... apresenta, a seguir, os dados de seu(s)  
(Nome completo da empresa)  
representante(s) legal (is) para assinatura do eventual CONTRATO:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

CGC Nº: FONE: FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.: Nº :

Município: Estado : CEP.:

Conta corrente: BANCO:

Agência: Código da Ag.: Conta corrente nº:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local)....., de 2015.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/CRC/RO**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CGC nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local)....., de 2015.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**OBSERVAÇÕES:**

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
- Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Documentação de Habilitação, em papel timbrado da Empresa Licitante;**
- Obs. 3: A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.**

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/CRC/RO**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS**  
**AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a Licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local)....., de 2015.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**OBSERVAÇÕES:**

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
- Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Documentação de Habilitação, em papel timbrado da Empresa Licitante;**
- Obs. 3: A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.**

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/CRC/RO**

**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Licitante \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal Abaixo Assinado,  
declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho  
de 2007, em seu Art. 34, que essa Licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Cidade de Origem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
- Obs. 2:** Esta declaração terá que ser apresentada ao Pregoeira, por ocasião da fase de “credenciamento” com firma reconhecida em cartório, sob pena de impedimento;
- Obs. 3:** A falta deste documento não causa desclassificação da Licitante, no entanto, a impede de negociar.

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/CRC/RO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que encontra-se em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do Edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos.

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;  
**Obs. 2:** Esta declaração terá que ser apresentada ao Pregoeira, por ocasião da fase de “credenciamento” com firma reconhecida em cartório, sob pena de impedimento;  
**Obs. 3:** A falta deste documento impede a Licitante, de apresentar os envelopes I e II, e ainda, de participar do certame licitatório.

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/CRC/RO****ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do **envelope I “Proposta de Preços”**.
2. A falta deste documento causa a Desclassificação da Licitante no certame licitatório.